Lei Municipal nº 08/88 de 05 de fevereiro de 1988.

Autoriza a Aquisição de Veículo para Atendimento do Serviço Municipal de Educação e Cultura.

A Câmara Municipal de Vereadores de Esperança Feliz, Estado de Minas Gerais aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica, o Poder Executivo Municipal, autorizado a adquirir da firma Auto Distribuidora Manhumirim Ltda, com sede e foro na Cidade de Manhumirim, Estado de Minas Gerais, um veículo de marca Volkswagen, modelo Pick-up, com cabine dupla, movida a óleo diesel, ano de fabricação de 1988, até o valor de cr$ 1.660.000,00 (Hum milhão, seiscentos e sessenta mil cruzeiros).

Art. 2º Para pagamento da importância definida no art. 1º desta lei, o Poder Executivo Municipal poderá utilizar integralmente o produto da venda de um veículo, autorizado pela Lei Municipal nº 01/88, de 05 de fevereiro de 1988, no valor de cr$ 400.000,00 (Quatrocentos mil cruzeiros)

Art. 3º Para pagamento da diferença no valor de cr$ 1.260.000,00 (Hum milhão, duzentos e sessenta mil cruzeiros), o Poder Executivo Municipal poderá abrir Crédito Especial até a importância necessária, anulando, para tanto, dotação orçamentária, total ou parcial, nos termos do Art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 14 de março de 1964.

Art. 4º Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Esperança Feliz, 05 de fevereiro de 1988.

Prefeito Municipal

Dep. Administrativo